

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR





QUINTA•FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025 ANO VI | N º 1312

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL № 40, DE 02 DE ABRIL DE 2025. DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA-ÉRICO CARDOSO-BA DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ÉRICO CARDOSO DO ESTADO DA BAHIA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN
- DECRETO N 41, DE 02 DE ABRIL DE 2025. "CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. DE
- DECRETO № 049, DE 2 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 050, DE 2 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 051, DE 2 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 052, DE 2 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE A DE DIRETORA URBANISMO DO NOMEAÇÃO
 AO CARGO DE ARQUITETURA E MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 44 02 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES PARA COMPOR A
 CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CAISAN E DOS
 MEMBROS GOVERNAMENTAIS E CIVIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

 AVISO DE CREDENCIAMENTO 009/2025 - CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADAS/HOTÉIS NAS CIDADES DE PARAMIRIM/BA E ÉRICO CARDOSO/BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

○ EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 - CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS EM POUSADAS/HOTEIS NAS CIDADES DE PARAMIRIM - BA E ÉRICO CARDOSO - BA

ATAS DAS SESSÕES

 ATA 1ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO - BA E PARAMIRIM - BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGADOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR





QUINTA•FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025 ANO VI | Nº 1312

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 066 D/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, EM CARÁTER ASSISTENCIAL, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2025 SANDRO RODRIGUES DA MATA - ME
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 036 A/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025 CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO BA E PARA-MIRIM BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGA-DOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 036 B/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025 CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO BA E PARA-MIRIM BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGA-DOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 036 C/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025 CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO BA E PARA-MIRIM BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGA-DOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SISAN, REOUERIDO PELO MUNICIPIO , PARA O FIM OUE ESPECIFICA
- TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN, CONFORME RESOLUÇÃO № 09 CAISAN, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011





DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA-ÉRICO CARDOSO-BA

Dispõe sobre as competências, composição funcionamento do е 0 Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Érico Cardoso do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, ERALDO FELIX DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 50, de 28 de maio 2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

- Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de ÉRICO CARDOSO-BA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
- Art. 2° Compete ao CONSEA Municipal:
- I organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;





- IV Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade:
- VIII manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- §1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
- §2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

- Art. 3° O CONSEA Municipal será constituído por conselheiros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, sendo:
- I- 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais responsáveis pelas Pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
- II 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios previamente definidos;





- III- Observadores, incluindo-se representantes de Conselhos de áreas afins, no âmbito municipal ou estadual, e de organismos nacionais, conforme disposto no art.14- da Lei Municipal nº 050, de 28 de maio de 2024.
- § 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
- I Os Secretários Municipais de:
- a) Assistência Social;
- b) Agricultura;
- c) Saúde.
- § 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
- Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito. Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
- Art. 5° O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
- § 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;





- Art. 6° O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
- I Plenário;
- II Secretaria Geral;
- III Secretaria Executiva;
- IV Comissões Temáticas.

Seção I Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

- Art. 8° Ao Presidente incumbe:
- I zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II representar externamente o CONSEA Municipal;
- III convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
- Art. 9°- Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal. Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
- Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
- I submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da





Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- II manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
- V substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VI presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

- Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:
- I assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;





- III assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
- Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.
- Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

- Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
- Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
- Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
- Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
- Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



QUINTA•FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025 • ANO VI | N º 1312



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA

Érico Cardoso-Ba, 02 de abril de 2025.

ERALDO FELIX DA SILVA, Prefeito Municipal







DECRETO N 41, DE 02 de abril de 2025.

"Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial Segurança Alimentar e Nutricional. de

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERICO CARDOSOBA, ERALDO FELIX DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 050, de 28 de maio de 2024.

DECRETA:

Art.1". Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN do Município de Erico Cardoso do Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências

- I- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II- Coordenar execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- IV- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- V- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional GGSAN Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, segurança sobre o Pacto de Gestão do DHAA



- (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional.
- VI- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- VII- Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos:
- VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e n° 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.
- **Art.2.** A Política Municipal de Segurança Alimentar. Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades. estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferencias Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1- O Piano Municipal de SAN deverá:

- I- Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:
- II- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual,
- III- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN,
- IV- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional:
- V- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial a equidade de gênero.
- VI- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
- **Art. 3°.** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.



- **Art. 4°.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 40, de 26 de março de 2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
- **Art. 5°.** A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
- **Art. 6°.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comités técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
- **Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogandose as disposições em contrário.

Érico Cardoso-BA, 02 de abril de 2025.

ERALDO FELIX DA SILVA, Prefeito Municipal





DECRETO Nº 049, DE 2 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre exoneração do Cargo de Secretária de Administração do Municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DASILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1°. EXONERAR a Srª. APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 191.XXX.228-01, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, independente da data de sua publicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410 Dados: 2025.04.02 10:40:09 -03'00'

Assinado Eletrônicamente ERALDO FÉLIX DA SILVA PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO

Eraldo Felis da Silva





DECRETO Nº 050, DE 2 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação ao Cargo de Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1°. NOMEAR a Srª. APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 191.XXX.228-01, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, independente da data de sua publicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410 Dados: 2025.04.02 10:40:45

Assinado Eletrônicamente
ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO





DECRETO Nº 051, DE 2 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação ao Cargo de Secretário de Administração e Governo do município de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. **LÚCIO FÁBIO VIEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 031.462.XXX-02, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, independente da data de sua publicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410 Dados: 2025.04.02 10:41:10

Assinado Eletrônicamente ERALDO FÉLIX DA SILVA PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO





DECRETO Nº 052, DE 2 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação ao Cargo de Diretora de Arquitetura e Urbanismo do município de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR a Sr^a. **JOSILENE AMARAL CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 034.XXX.855-69, para o cargo de **DIRETORA DE ARQUITETURA E URBANISMO** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, independente da data de sua publicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410 Dados: 2025.04.02 10:41:41

Assinado Eletrônicamente ERALDO FÉLIX DA SILVA PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº. 44 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN e dos membros Governamentais e Civis para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-**COMSEA** do município de Érico Cardoso/BA.

ERALDO FELIX DA SILVA, Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 050/2024, de 28 de maio de 2024, considerando o Decreto nº 40/2025.

DECRETA

Art. 1º As seguintes Secretarias Municipais para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN, com os seus respectivos representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jairton Carlos Oliveira Vieira

Suplente: Juliana Barbosa

II– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Anselmo Barbosa Cayres **Suplente:** Maine Ribeiro de Azevedo

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Joélia Ramos Marques **Suplente:** Aline Alves F. de Jesus

Art. 2º Os Membros Titulares e Suplementares relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- **COMSEA**:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:



QUINTA•FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025 • ANO VI | N º 1312

Titular: Joélia Ramos Marques **Suplente:** Aline Alves F. de Jesus

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jairton Carlos Oliveira Vieira

Suplente: Juliana Barbosa

III- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Anselmo Barbosa Cayres **Suplente:** Maine Ribeiro de Azevedo

IV- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Érico Cardoso:

Titular: Daiane de Azevedo Novaes **Suplente:** Antônio Marques Tunes

V- Representantes da Associação do Quilombo de Paramirim das Creoulas:

Titular: Titular: Elaine de Souza Nunes **Suplente:** Catiane Nunes dos Santos

VI- Representantes da Paróquia Nossa Senhora do Carmo de Érico Cardoso:

Titular: José Aparecido de Souza

Suplente: Diva Francisca Xavier Trindade

VII – Representantes Entidade Igreja Assembléia de Deus - Missão:

Titular: Eurico Souza Ribeiro **Suplente:** Bruna da Silva Amaral

VIII- Representantes da Associação da Classe dos Comerciantes de Érico Cardoso:

Titular: Ana Paula Alves

Suplente: Angélio Marques Pereira.

$IX-Representantes\ da\ Associação\ dos\ Pequenos\ Produtores\ do\ Município\ de\ \acute{E}rico$

Cardoso - Bahia. (APPEC):

Titular: Eduardo Lima Trindade.

Suplente: Simone Borges Leal Andrade

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições ao contrário.

Érico Cardoso-BA, 02 de abril de 2025.

ERALDO FELIX DA SILVA, Prefeito Municipal





AVISO DE CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2025

CREDENCIAMENTO: 009/2025

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, o credenciamento visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em pousadas/hotéis nas cidades de Paramirim/Ba e Érico Cardoso/Ba.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, das 15h00m à 17h00m no dia 03/04/2025 e demais dias das 08h00m à 17h00m.

Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 02 de abril de 2025.

GERFFESON DE PAULA BATISTA

Agente de Contratação Decreto 026/2025





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA



EDITAL CREDENCIAMENTO № 009/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 089/2025



OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL, O CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS EM POUSADAS/HOTEIS NAS CIDADES DE PARAMIRIM - BA E ÉRICO CARDOSO - BA.





INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Érico Cardoso - BA, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o credenciamento visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em pousadas/hotéis nas cidades de Paramirim-Ba e Érico Cardoso-Ba, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso, estado da Bahia, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento nº 009/2025

REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

UNIDADES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura.

1. DA ABERTURA.....

- 1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, das 15h00m à 17h00m no dia 03/04/2025 e demais dias das 08h00m à 17h00m.
- 1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.....

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

3. DO OBJETO.....

- 3.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em pousadas/hotéis nas cidades de Paramirim e Érico Cardoso, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-BA.
- 3.2. Os Fornecimentos serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.
- 3.3. Os pedidos de refeições serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso Bahia, mediante emissão de ordem de serviço devidamente autorizada.
- 3.4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.
- 3.5. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.





- 3.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável desta Prefeitura.
- 3.7. Ao preencher o Anexo I, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder às seguintes exigências:
 - a) O estabelecimento para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências e especificações, conforme lotes, a seguir:

Y

LOTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITE M	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	30	R\$ 165,75	R\$ 4.972,50
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)	Por Pessoa	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	20	R\$ 100,75	R\$ 2.015,00
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	20	R\$ 125,50	R\$ 2.510,00
06	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	20	R\$ 221,25	R\$ 4.425,00
07	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	30	R\$ 175,75	R\$ 5.272,50



24 quinta•feira, 03 de abril de 2025 • ano vi | $^{\circ}$ 1312



08	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA	Por Pessoa	30	R\$ 256,25	R\$ 7.687,50
	REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas				
	de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,				
	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da				
	manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas				
	de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
09	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	30	R\$ 290,50	R\$ 8.715,00
	Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,				
	almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho,				
	materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
10	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Especificação:	Por Pessoa	20	R\$ 268,25	R\$ 5.365,00
	Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado,				
	televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de				
	quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
11	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA	Por Pessoa	20	R\$ 346,25	R\$ 6.925,00
	REFEIÇÃO Especificação: Quarto triplo com três camas				
	de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,				
	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da				
	manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas				
10	de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	D D	20	D# 200 50	D# 7.010.00
12	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	20	R\$ 390,50	R\$ 7.810,00
	Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-				
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café				
	da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de				
VALO	higiene pessoal (papel higiênico). R TOTAL: R\$ 62.417,50 (sessenta e dois mil quatrocentos	o dozogata ros	s e eineuen	to contavos)	
VALU	K 101AL. Kg 02.417,50 (sessenta e dois inii quatrocentos	e dezessete real	is e cinquen	ta Centavos)	

LOTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITE M	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	15	R\$ 165,75	R\$ 2.486,25
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)	Por Pessoa	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,	Por Pessoa	15	R\$ 100,75	R\$ 1.511,25



25 quinta•feira, 03 de abril de 2025 • ano vi | n $^{\circ}$ 1312



	serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo				
	toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel				
	higiênico).				
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA	Por Pessoa	15	R\$ 125,50	R\$ 1.882,50
	REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama				
	de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,				
	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da				
	manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas				
	de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
06	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	15	R\$ 221,25	R\$ 3.318,75
	Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-				
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café				
	da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de				
07	higiene pessoal (papel higiênico).	D D	1.5	De 175.75	D# 0.626.05
07	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação:	Por Pessoa	15	R\$ 175,75	R\$ 2.636,25
	Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-				
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo				
	toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel				
	higiênico).				
08	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA	Por Pessoa	15	R\$ 256,25	R\$ 3.843,75
00	REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas	1 of 1 essou	13	140 230,23	14 3.0 13,73
	de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,				
	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da				
	manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas				
	de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
09	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	20	R\$ 290,50	R\$ 5.810,00
	Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,				
	almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho,				
	materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
10	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Especificação:	Por Pessoa	15	R\$ 268,25	R\$ 4.023,75
	Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado,				
	televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de				
	quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de				
11	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA	Por Pessoa	15	R\$ 346,25	R\$ 5.193,75
11	REFEIÇÃO Especificação: Quarto triplo com três camas	roi ressoa	13	K\$ 540,25	K\$ 3.193,73
	de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,				
	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da				
	manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas				
	de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
12	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	15	R\$ 390,50	R\$ 5.857,50
	Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-				
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café				
	da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de				
	higiene pessoal (papel higiênico).				
VALO	R TOTAL: R\$ 40.363,75 (quarenta mil trezentos e sessenta	a e três reais e s	setenta e cin	co centavos)	

LOTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



26 quinta•feira, 03 de abril de 2025 • ano vi | $^{\circ}$ 1312



ITE M	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES	Por Pessoa	53	R\$ 88,00	R\$ 4.664,00
	Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-				
	condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno,				
	oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal				
	(papel higiênico e sabonete).				
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação:	Por Pessoa	53	R\$ 165,75	R\$ 8.784,75
	Quarto com duas camas de solteiro, ar-condicionado,				
	televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e				
02	sabonete).	D D	52	D¢ 249.00	D¢ 12.006.00
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação:	Por Pessoa	52	R\$ 248,00	R\$ 12.896,00
	Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e				
	sabonete)				
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ	Por Pessoa	53	R\$ 100,75	R\$ 5.339,75
0.	Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-	1 of 1 cssou		140 100,73	Ιτφ 3.335,73
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo				
	toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel				
	higiênico).				
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA	Por Pessoa	305	R\$ 125,50	R\$ 38.277,50
	REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama				
	de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,				
	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da				
	manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas				
06	de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA	Dom Dossoo	56	D¢ 221.25	D¢ 12 200 00
06	Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-	Por Pessoa	56	R\$ 221,25	R\$ 12.390,00
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café				
	da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de				
	higiene pessoal (papel higiênico).				
07	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação:	Por Pessoa	34	R\$ 175,75	R\$ 5.975,50
	Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-				·
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo				
	toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel				
0.7	higiênico).				
08	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA	Por Pessoa	31	R\$ 256,25	R\$ 7.943,75
	REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas				
	de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,				
	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da				
	manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
VALO	R TOTAL: 96.271,25 (noventa e seis mil duzentos e setenta	a e um regis e v	inte e cinco	centavos)	<u> </u>

LOTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITE	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR
M				UNITÁRIO	TOTAL





01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	11	R\$ 88,00	R\$ 968,00
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação:	Por Pessoa	11	R\$ 165,75	R\$ 1.823,25
02	Quarto com duas camas de solteiro, ar-condicionado,	roi ressoa	11	K\$ 103,73	K\$ 1.625,25
	televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e				
	sabonete).				
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação:	Por Pessoa	11	R\$ 248,00	R\$ 2.728,00
03	Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado,	roi ressoa	11	K\$ 246,00	K\$ 2.720,00
	televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e				
	sabonete)				
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ	Por Pessoa	6	R\$ 100,75	R\$ 604,50
04	Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-	101105504		ΚΦ 100,75	K\$ 004,50
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo				
	toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel				
	higiênico).				
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	5	R\$ 125,50	R\$ 627,50
	Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-				,
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café				
	da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de				
	higiene pessoal (papel higiênico).				
06	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA	Por Pessoa	16	R\$ 221,25	R\$ 3.540,00
	REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas				
	de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,				
	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da				
	manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas				
	de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
07	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	15	R\$ 175,75	R\$ 2.636,25
	Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,				
	almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho,				
00	materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	D D	1.6	D# 256 25	D# 4 100 00
08	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Especificação:	Por Pessoa	16	R\$ 256,25	R\$ 4.100,00
	Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado,				
	televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de				
	quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
09	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA	Por Pessoa	12	R\$ 290,50	R\$ 3.486,00
0)	REFEIÇÃO Especificação: Quarto triplo com três camas	101103304	12	Κφ 250,50	Κφ 5.400,00
	de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,				
	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da				
	manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas				
1	de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
10	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	11	R\$ 268,25	R\$ 2.950,75
	Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro,				,
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,				
	almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho,				
	materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
VALO	R TOTAL: R\$ 23.464,25 (vinte e três mil quatrocentos e se	essenta e quatro	o reais e vin	te e cinco centa	vos)





4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO			
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO			
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação			
	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica			
	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%			
	032 - Manutenção do Ensino Médio			
	2.074 - Gestão dos Recursos QSE			
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)			
	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (3			
	155000000000 - Transferência do Salário-Educação			

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	008 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SAN E ASSIST
UNI. ORÇA.	12 – DIVISÃO DA AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA	0044 – AGRICULTURA EM UMA NOVA VISÃO
ATIVIDADE	2.076 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO......

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA PROCESSO LICITATÓRIO №: 089/2025 CREDENCIAMENTO №: 009/2025 ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
 - b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do





mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.





e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA.....

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 6.5. Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- 6.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.
- 6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando- se que:
 - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....

- 7.1. Para executar os serviços, a CREDENCIADA deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.
- 7.2. As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria solicitante, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.





7.3. A CREDENCIADA deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

8. DO PROCEDIMENTO.....

- 8.1. O Agente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 8.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 8.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 8.4. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO......

- 9.1. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 9.2. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.....

- 10.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CREDENCIADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 10.3. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. 15.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a





descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

- 10.6. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
 - a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar sê-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

11 – CASO DE ATRASO EM PAGAMENTOS.....

- 11.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 - $I = (TX/100) / 365 EM = I \times N \times VP$, onde:
 - I = Índice de atualização financeira;
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da Parcela em atraso.

12. TERMO DE CREDENCIAMENTO.....

12.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....

- 13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
- 13.1.1 advertência;
- 13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;





- 13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
- 13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
 - c) descumprimento de cláusula editalícia.
- 13.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Érico Cardoso/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS......

- 14.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.
- 14.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao agente de contratação Gerffeson de Paula Batista, no horário das 08h00min às 12h00min.

15. DO DESCREDENCIAMENTO......

- 15.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 15.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se: a) o CREDENCIADO não atender, por 02(duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura, conforme Anexo I;



QUINTA•FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025 • ANO VI | Nº 1312



b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

- 16.1 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.
- 16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 16.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo e- mail: licitacoes.ec@gmail.com

Érico Cardoso, 21 de março de 2025.

Gerffeson de Paula Batista Agente de Contratação



QUINTA•FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025 • ANO VI | N $^{\rm o}$ 1312



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO №: 089/2025 CREDENCIAMENTO №: 009/2025 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTES DAS SECRETARIAS XXXXXXX

	LOTE 01 – PARAMIRIM/BA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxxxx	xxxxxxx				

LOTES DA SECRETARIA XXXXXXX

20 125 D/1 52 C/12 1/ 1/1/ 1/ ///////							
	LOTE 02 – ÉRICO CARDOSO/BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1		xxxxx	xxxxxx	xxxxxx			



QUINTA•FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025 • ANO VI | N º 1312



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO №: 089/2025 CREDENCIAMENTO №: 009/2025 TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

	Através do presente, o		, CPF/C	NPJ nº,				
	residente/com sede na							
, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº: 009/2025.								
	LOTES DA SECRETARIA XXXXXXXX							
LOTE XXXXXXXXX								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
	xxxxxxxxxxxxxxx		ххххххх	ххххххххх				
1		хххх						
No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.								
Nome e assinatura do credenciado								



DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

QUINTA•FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2025 • ANO VI | Nº 1312



ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO №: 089/2025 CREDENCIAMENTO №: 009/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr(a), portador(a)da Carteira de
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)





ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO №: 089/2025 CREDENCIAMENTO №: 009/2025 TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO №: 009/2025

пто а еттрі			CNIDI				com
	_, e inscri	ta r	IO CNPJ	sob o nº			,
por seu repi	resentant	e le	gal			, porta	dor
, vem	ADERIR	à	regras	constantes	no	Edital	de
/2023 e DEC	LARA:						
	por seu repi , vem	por seu representant	, e inscrita r por seu representante le , vem ADERIR à	, e inscrita no CNPJ por seu representante legal , vem ADERIR à regras	, e inscrita no CNPJ sob o nº por seu representante legal , vem ADERIR à regras constantes	, e inscrita no CNPJ sob o nº por seu representante legal, vem ADERIR à regras constantes no	, e inscrita no CNPJ sob o nº, porta por seu representante legal, porta , vem ADERIR à regras constantes no Edital

- 1 Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.





ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO №: 089/2025 CREDENCIAMENTO №: 009/2025

1. UNIDADES INTERESSADAS

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3. Secretaria Municipal de Administração e
- 1.4. Secretaria Municipal de Agricultura.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta Licitação, o credenciamento visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em pousadas/hotéis nas cidades de Paramirim/Ba e Érico Cardoso/Ba.
- 2.2. Detalhamento do objeto:



LOTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	30	R\$ 165,75	R\$ 4.972,50
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)	Por Pessoa	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	20	R\$ 100,75	R\$ 2.015,00
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,	Por Pessoa	20	R\$ 125,50	R\$ 2.510,00





	serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e				
	almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais				
	de higiene pessoal (papel higiênico).			-4	-4
06	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	20	R\$ 221,25	R\$ 4.425,00
	Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-				
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café				
	da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais				
	de higiene pessoal (papel higiênico).				
07	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto	Por Pessoa	30	R\$ 175,75	R\$ 5.272,50
	duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado,				
	televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de				
	quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
08	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO	Por Pessoa	30	R\$ 256,25	R\$ 7.687,50
	Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou				
	da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho,				
	materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
09	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	30	R\$ 290,50	R\$ 8.715,00
	Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,				
	almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
10	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto	Por Pessoa	20	R\$ 268,25	R\$ 5.365,00
	triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado,				
	televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de				
	quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
11	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO	Por Pessoa	20	R\$ 346,25	R\$ 6.925,00
	Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou				
	da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho,				
	materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
12	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	20	R\$ 390,50	R\$ 7.810,00
	Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,				
	almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
VALOR	TOTAL: R\$ 62.417,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e de	zessete reais e	cinquenta ce	entavos)	

LOTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	SE	RVIÇO DE HOSPEDAGEM		UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO	INDIVIDUAL/SIMPLES	Especificação:	Por Pessoa	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00





	T	ı			1
	Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado,				
	televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e				
	sabonete).				
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto	Por Pessoa	15	R\$ 165,75	R\$ 2.486,25
	com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão,				
	Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho,				
	materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).				
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto	Por Pessoa	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
	com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão,				
	Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho,				
	materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)				
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação:	Por Pessoa	15	R\$ 100,75	R\$ 1.511,25
	Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado,				
	televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de				
	quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO	Por Pessoa	15	R\$ 125,50	R\$ 1.882,50
	Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-				
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e				
	almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais				
	de higiene pessoal (papel higiênico).				
06	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	15	R\$ 221,25	R\$ 3.318,75
	Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-				
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,				
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café				
	da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais				
	de higiene pessoal (papel higiênico).				
07	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto	Por Pessoa	15	R\$ 175,75	R\$ 2.636,25
	duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado,				
	televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de				
	quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
08	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO	Por Pessoa	15	R\$ 256,25	R\$ 3.843,75
	Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou				
	da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho,				
	materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
09	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	20	R\$ 290,50	R\$ 5.810,00
	Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,				
	almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
10	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto	Por Pessoa	15	R\$ 268,25	R\$ 4.023,75
	triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado,				
	televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de				
	quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
11	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO	Por Pessoa	15	R\$ 346,25	R\$ 5.193,75
	Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				





	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
12	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	15	R\$ 390,50	R\$ 5.857,50
VALOR	TOTAL: R\$ 40.363,75 (quarenta mil trezentos e sessenta e tr	ês reais e seten	ta e cinco ce	entavos)	

3

LOTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	53	R\$ 88,00	R\$ 4.664,00
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	53	R\$ 165,75	R\$ 8.784,75
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)	Por Pessoa	52	R\$ 248,00	R\$ 12.896,00
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	53	R\$ 100,75	R\$ 5.339,75
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	305	R\$ 125,50	R\$ 38.277,50
06	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	56	R\$ 221,25	R\$ 12.390,00
07	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	34	R\$ 175,75	R\$ 5.975,50
08	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO	Por Pessoa	31	R\$ 256,25	R\$ 7.943,75





Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou				
da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho,				
materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
VALOR TOTAL: 06 271.25 (novembre a seis mil duzentes a setente a um regis a vinta a since centaves)				

ALOR TOTAL: 96.271,25 (noventa e seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)



LOTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	11	R\$ 88,00	R\$ 968,00
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	11	R\$ 165,75	R\$ 1.823,25
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)	Por Pessoa	11	R\$ 248,00	R\$ 2.728,00
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	6	R\$ 100,75	R\$ 604,50
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	5	R\$ 125,50	R\$ 627,50
06	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	16	R\$ 221,25	R\$ 3.540,00
07	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	15	R\$ 175,75	R\$ 2.636,25
08	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de	Por Pessoa	16	R\$ 256,25	R\$ 4.100,00





		1		1	
	quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
09	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO	Por Pessoa	12	R\$ 290,50	R\$ 3.486,00
	Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou				
	da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho,				
	materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
10	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	11	R\$ 268,25	R\$ 2.950,75
	Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro,				
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro				
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,				
	almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de				
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).				
VALOR	TOTAL: R\$ 23.464,25 (vinte e três mil quatrocentos e sessen	ta e quatro rea	is e vinte e c	inco centavos)	

2.3. Ao apresentar sua proposta, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe), taxas, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

3. Justificativas

3.1. Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde:

3.1.1. A contratação ora solicitada justifica-se em razão do atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso na manutenção das atividades na área de saúde como deslocamento de servidores dos diversos povoados a serviço do município para a sede do município, manutenção dos eventos de caráter institucional promovidos pela Secretaria de Saúde, a exemplo de feiras de saúde, seminários, cursos de capacitação, reuniões e palestras.

3.2. Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

- 3.2.1. A Secretaria Municipal de Educação visa a contratação de empresas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades diversas, desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo adequado, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.
- 3.2.2. A contratação tem por objetivo proporcionar hospedagem aos profissionais, palestrantes, artistas, ministradores de curso, etc. que venham até o município para participar de eventos proporcionados pela Secretaria de Educação, também atender aos professores que deslocam da região zona rural para tratar de assuntos ou participar de eventos da secretaria de educação e necessitam pernoitar no município em virtude do grande deslocamento.





- 3.2.3. É comum iniciar a formação no início da manhã e tal ministração delongar por todo o dia, podendo a mesma se estender até a tarde e noite, e mesmo nas soluções de demandas da secretaria que são curtas, em virtude da distância entre a sede e algumas localidades da zona rural, necessário se faz a hospedagem de professores ou aluno e pais de alunos, algumas comunidades torna cansativo o retorno para a residência e no dia seguinte comparecer novamente a sede do município, a exemplo da comunidade de Rio da Caixa que fica a mais de 46 km da sede, assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de hospedagem destinados aos participantes.
- 3.2.4. A Secretaria Municipal de Educação, promove anualmente as programações dos eventos (jornada pedagógica, dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, dia da consciência negra, sete de setembro, dia do professor, dia dos especiais, festejos juninos escolares, festejo natalino, festejos da primavera, condecoração de alunos e encerramento escolar), eventos que já são tradicionais no meio escolar. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada na hospedagem de pessoas conforme já fundamentado supra.
- 3.2.5. Objeto da Licitação se refere a contratação de empresa especializada na hospedagem de pessoas no serviço de hotelaria, assumindo o compromisso de executar todo o serviço e com perfeição permitir que os hospedes acomodem na mais tranquila normalidade, com ambiente limpo agradável, com paisagismo encantador, sendo assim essencial a experiência com eventos e o fornecimento dos itens descritos nesse termo em boa qualidade e conforme a tabela anexa e as devidas especificações de cada item.

3.3. Justificativa da Secretaria Municipal Administração:

- 3.3.1. Trata-se da motivação para licitar prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã, almoço e jantar), justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando a municipalidade move no decorrer do ano diversos eventos dentre os quais estão serviços de treinamento, reuniões, cursos, reuniões e empresas que prestam serviços artístico cultural nos demais eventos realizados pela prefeitura municipal de Érico Cardoso, o qual tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatório para a população.
- 3.3.2. Para que nossos colaboradores possam desempenha suas atividades que são de interesse da municipalidade, sempre no intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos munícipes com os serviços a serem realizados, bem como melhores condições de trabalho aos servidores. Esses benefícios implicam em um crescimento da motivação para o exercício de suas funções o que reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados.
- 3.3.3. Registrar a justificativa da necessidade dessa contratação está em toda a administração pública, sendo ferramenta essencial no desenvolver dos trabalhos.





3.4. Justificativa da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento:

- 3.4.1.A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento visa a contratação de empresas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades diversas, desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo adequado, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.
- 3.4.2.A contratação tem por objetivo proporcionar hospedagem aos profissionais, palestrantes, Instrutores de Assistência Técnica, Oficinas, dia de Campo, Brigadistas, Bombeiros, e etc... que venham até o município para participar de eventos/trabalhos proporcionados pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, como também ações de combate aos efeitos climáticos.
- 3.4.3.É comum iniciar os trabalhos pela manhã, delongando por todo o dia, e em certos casos, podendo se estender por dia. E mesmo nas soluções de demandas da secretaria que são curtas, em virtude da distância entre a sede e a maior parte das localidades rurais, em razão da extensa área serrana do município, a alimentação e hospedagem se tornam necessárias.
- 3.4.4. Objeto da Licitação se refere a contratação de empresa especializada na hospedagem de pessoas no serviço de hotelaria, assumindo o compromisso de executar todo o serviço e com perfeição permitir que os hospedes acomodem na mais tranquila normalidade, com ambiente limpo agradável, sendo assim essencial o fornecimento dos itens descritos nesse termo em boa qualidade e conforme a tabela anexa e as devidas, especificações de cada item.
- 3.4.5. Neste sentido, com efeito de explicar o quantitativo, esclareço que a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento realiza eventos em 06 (seis) datas comemorativas anuais, e aquelas extemporâneas. A quantidade de refeições para Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento foi dimensionada a partir do histórico do último ano para o mesmo objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:
- 4.2. Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;
- 4.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.





5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.
- 5.2. Os serviços de fornecimento de passagens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 5.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
	Governo

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
	2.032 - Manutenção do Ensino Médio
	2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
	15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -
	(3
	15500000000 - Transferência do Salário-Educação





UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS,
	SAN E ASSIST
UNI. ORÇA.	12 - DIVISÃO DA AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA	0044 - AGRICULTURA EM UMA NOVA VISÃO
ATIVIDADE	2.076 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificamente designados mediante Portarias, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 7.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 7.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 7.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.





- 7.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 7.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas.
- 7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
- 7.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 7.12. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.





- 8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços.
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição dos serviços, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 8.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de: a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o





efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $I = (TX/100) / 365 EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. O termo inicial do período de correção monetária (ou do reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas exigências iniciadas a partir da data base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.
- 9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 10.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 10.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 10.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.





- 10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 10.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 10.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.
- 10.11. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 11.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 11.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 11.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.
- 11.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 11.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre q u e considerar a medida necessária.
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- 11.8. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 11.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 11.10. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.11. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.
- 11.12. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 11.13. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 11.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 11.15. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 11.16. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.17. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 11.18. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12. SANSÕES





- 12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
- 12.2 advertências;
- 12.3 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 12.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
- 12.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura; c) descumprimento de cláusula editalícia.
- 12.6 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 12.7 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Érico Cardoso/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13. DA RESCISÃO

13.1 O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas Na referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso – Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Érico Cardoso - Ba, em 20 de março de 2025.





JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde Decreto n°06/2021

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura Decreto Municipal nº 007/2021

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos Decreto $n^{\underline{o}}$ 005/2021

MAINE RIBEIRO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Decreto Municipal nº 05/2025





MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 089/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025 CONTRATO № XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso Bahia, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado *XXXXXXXXXXX* – **CNPJ:** *XXXXXXXXXXXXX*, representada neste ato por *XXXXXXXXXXXXX*, residente na *XXXXXXXXXXX*, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o credenciamento visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em pousadas/hotéis nas cidades de Paramirim/Ba e Érico Cardoso/Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento conforme emissão de notas dos serviços prestados, em obediência ao Edital de Credenciamento nº 009/2025 e seus Anexos.
 - a) Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes;
 - b) Os pedidos serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso
 Bahia, mediante emissão de ordem de fornecimento devidamente autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1 O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2025.
- 3.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável, na forma do art. 107 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXX) mensal, podendo ser menor conforme valor especificado em notas dos serviços prestados.





Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

- 4.2 O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.
- 4.3 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.
- 4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.
- 4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.
- 4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física





FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032 - Manutenção do Ensino Médio 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (3 15500000000 - Transferência do Salário-Educação

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	008 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SAN E ASSIST
UNI. ORÇA.	12 – DIVISÃO DA AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA	0044 – AGRICULTURA EM UMA NOVA VISÃO
ATIVIDADE	2.076 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES DA CONTRATADA:

- 6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a: 6.1.1 Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;
- 6.1.2 Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;
- 6.1.3 Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 6.1.4 Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 - DA CONTRATANTE:





- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- 6.2.3 Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.
- 6.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.5 O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal Nº 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





- 8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 134 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº 009/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação para que surta os efeitos legais.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2.** A gestão do Contrato será exercida pela servidora, Thainara Pereira Marques Decreto nº 023/2022.
- **10.3.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora, Aléxia Queiroz Oliveira, Decreto n.º 17/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTE - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;





13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Érico Cardoso-Ba, xxxxxxxx de xxxxxxx de 2025.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO BAHIA
	ERALDO FELIX DA SILVA
	CPF Nº 019.835.034-10
	CONTRATANTE
	XXXXXXXXX
	CONTRATADA
TESTEMU	JNHAS:
Nome:	CPF:
Namai	CPF:
Nome:	





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1°

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE.....
- a) Número do processo: 089/2025
- b) Áreas solicitantes: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

2.1. Secretaria Municipal de Administração:

2.1.1. A contratação de serviços de hospedagem é essencial para atender às necessidades da administração municipal no suporte a eventos, treinamentos, reuniões e atividades institucionais. A recepção de profissionais e empresas prestadoras de serviços artístico-culturais exige infraestrutura adequada de acomodação. O objetivo é garantir boas condições de trabalho e aperfeiçoamento profissional, resultando em serviços públicos mais eficientes para a população.

2.2. Secretaria Municipal de Educação:

2.2.1. A contratação tem como finalidade atender às demandas de hospedagem para servidores e profissionais envolvidos em capacitações, formações pedagógicas e eventos educacionais. Isso garante a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, promovendo formação continuada e aprimoramento das práticas educacionais. Além disso, a ação está alinhada com o Plano de Contratações Anuais, assegurando o cumprimento das metas estratégicas da educação municipal.

2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

2.3.1. A necessidade de contratação de hospedagem decorre da participação de profissionais de saúde em congressos, treinamentos e ações de capacitação, essenciais para a qualificação dos serviços prestados à população. Essa medida visa aprimorar os atendimentos oferecidos pela rede municipal de saúde, garantindo que os profissionais estejam atualizados com boas práticas e novas diretrizes do setor. A melhoria na qualificação profissional impacta diretamente na qualidade do atendimento aos munícipes.



2.4. Secretaria Municipal de Agricultura:

2.4.1. A contratação tem como finalidade proporcionar suporte logístico para a participação de servidores e agricultores em eventos, feiras agropecuárias e cursos técnicos. Essas ações contribuem para a modernização do setor, disseminação de boas práticas e fortalecimento da agricultura local. Dessa forma, a secretaria cumpre seu papel de incentivar o desenvolvimento agrícola e garantir maior eficiência nas políticas públicas voltadas ao setor.

- 3.1. A contratação deverá contemplar serviços de hospedagem em diferentes modalidades, incluindo acomodações individuais e coletivas, além da oferta de refeições.
- 3.2. As empresas deverão atender a requisitos de segurança, qualidade e infraestrutura adequados, conforme os padrões exigidos pela administração pública municipal.
- 3.3. A prestação do serviço deve atender a critérios rigorosos de qualidade, conforto e segurança para os servidores e profissionais alocados, garantindo a execução eficiente das atividades previstas nos eventos, formações e capacitações promovidas pelas secretarias municipais.
- 3.4. Em resumo, os requisitos da contratação de serviço devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, visando garantir a escolha da empresa mais adequada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:
- a. Obriga-se a CONTRATADA fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas no termo de referência, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.
- b. A CONTRATADA deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica operacional.
- c. Os serviços a serem contratados deverão obedecer rigorosamente aos requisitos que serão constados no Termo de Referência.
- d. A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 3 (três) dias após a assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.



3.4. Seguirá em anexo as tabelas de cada secretaria contendo requisitos dos itens demandados.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO..... Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

4.1. Também seguirá em anexo na tabela descritiva os quantitativos demandados por cada secretaria, os quais foram elaborados de acordo com a realidade de cada unidade, levando em consideração os saldos gastos nos certames anteriores, prezando pela economicidade e evitando a falta dos serviços ao decorrer do ano.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO...... Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

- 5.1. A administração municipal tem historicamente realizado esse tipo de contratação por meio de credenciamento, metodologia também adotada por outros entes públicos e que tem demonstrado êxito. Essa forma de contratação se mostra como a solução mais viável e econômica para atender à demanda, garantindo que o serviço seja prestado de maneira eficiente e transparente.
- 5.2. Foram realizadas cotações de preços junto a empresas prestadoras do serviço (estará em anexo do edital). Os dados coletados demonstram que o credenciamento permite ampla participação de prestadores, garantindo melhores condições de contratação e assegurando a continuidade dos serviços de hospedagem sem onerar excessivamente os cofres públicos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

6.1. Os recursos orçamentários alocados para essa contratação já estavam previstos nos planejamentos de cada secretaria.

UNI.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
GESTO.	
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
	PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos





ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E
	TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
	2.032 - Manutenção do Ensino Médio
	2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
	Impostos - (3
	155000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
	provenientes do Governo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO			
ORGÃO	008 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,			
	RECURSOS HIDRICOS, SAN E ASSIST			
UNI. ORÇA.	12 – DIVISÃO DA AGRICULTURA			
SUBFUNÇÃO	605 - ABASTECIMENTO			
PROGRAMA	0044 – AGRICULTURA EM UMA NOVA VISÃO			
ATIVIDADE	2.076 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura			
ELEMENTO	MENTO 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			

5.1. Com base em cotações realizadas através de fornecedores (seguirá em anexo do edital), foi orçado o preço médio no valor de R\$ 62.417,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o lote da Secretaria Municipal de Educação; R\$ 40.363,75 (quarenta mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o lote da Secretaria Municipal de Saúde; R\$ 96.271,25 (noventa e seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) para o lote da Secretaria Municipal de Administração; R\$ 23.464,25 (vinte e três



mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para a Secretaria Municipal de Agricultura.

5.2. O valor total do certame estará orçado em R\$ 222.516,75 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

6. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS.</u> *Ref.: Lei Federal 14.133/2021.*

- **6.1.** Diante dos estudos e da experiência da administração em edições anteriores, a solução adotada para suprir a demanda será a contratação por meio de credenciamento, com fundamento na Lei 14.133/2021.
- **6.2.** Essa modalidade permite que múltiplas empresas sejam habilitadas a prestar o serviço, assegurando ampla concorrência e qualidade na prestação dos serviços.
- **6.3.** O fornecedor contratado deverá prestar os serviços em perfeitas condições, conforme exigências constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP), os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas e legais informações.

7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS. Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

- 7.1. A contratação visa alcançar uma série de objetivos estratégicos para garantir a excelência na prestação dos serviços de hospedagem. O primeiro e principal resultado pretendido é a eficiência na alocação de recursos públicos, assegurando que o atendimento à demanda seja feito de maneira célere e adequada, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
- 7.2. A economicidade é outro pilar fundamental, pois o modelo de credenciamento permite a contratação de múltiplos fornecedores a preços previamente cotados, evitando sobrecustos e garantindo que a administração obtenha os melhores preços praticáveis no mercado. Além disso, essa abordagem reduz riscos relacionados à dependência de um único fornecedor, ampliando a competitividade e promovendo condições mais vantajosas para o poder público.
- 7.3. A transparência no processo de contratação também se destaca entre os resultados esperados, pois o credenciamento assegura que qualquer fornecedor que atenda aos requisitos estabelecidos possa participar da prestação do serviço. Isso reforça os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, fundamentais



na administração pública, garantindo que a seleção dos prestadores ocorra de forma justa e equitativa.

- **8.1.** Todas as providências cabíveis já foram tomadas para o recebimento dos serviços demandados, visto que a Prefeitura dispõe de fiscais de contrato capacitados para o devido recebimento e fiscalização.
- 9.1. Não há previsão de contratações correlatas que interfiram diretamente na execução dos serviços de hospedagem, sendo o credenciamento a principal modalidade adotada.
- 10.1. Não há impactos ambientais relevantes a serem considerados nesta contratação, visto que se trata de prestação de serviço de hospedagem em estabelecimentos já em funcionamento e regulamentados.
- 11.1. Com base no exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de hospedagem por meio de credenciamento é a solução mais adequada para atender às necessidades da administração municipal. Essa modalidade se mostra eficiente, econômica e transparente, garantindo que os serviços sejam prestados de forma adequada e sem interrupção.
- 11.2. Ademais, o credenciamento possibilita maior concorrência e flexibilidade na contratação, garantindo que os objetivos institucionais sejam alcançados com qualidade e segurança.

Érico Cardoso, 20 de março de 2025.

Aparecida De Oliveira Cruz





Secretária Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos Decreto Municipal nº 005/2021

Fábio Vinícius do Amaral Silva

Secretário Municipal de Educação Decreto Municipal nº 007/2021

Jairton Carlos Oliveira Vieira

Secretário Municipal de Saúde Decreto Municipal nº 006/2021

Maine Ribeiro de Azevedo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Decreto Municipal nº 05/2025





Anexos:

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	53
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	53
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi- Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)	Por Pessoa	52
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	53
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	305
06		Por Pessoa	56





07	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação:	Por Pessoa	34
	Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-		
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro		
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,		
	oferecendo toalhas de		
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).		
08	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA	Por Pessoa	31
	REFEIÇÃO		
	Especificação: Quarto duplo com duas camas de		
	solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI,		
	frigobar, banheiro		
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã		
	ou da		

EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QUANTIDADE
APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi,	Por Pessoa	20
banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de		
higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).		
APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas	Por Pessoa	30
camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro		
interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene		
pessoal (papel higiênico e sabonete).		
APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três	Por Pessoa	20
camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro		
interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene		
pessoal (papel higiênico e sabonete)		20
APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto	Por Pessoa	20
individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI,		
frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da		
manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).		
APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO	Por Pessoa	20
Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-	roi ressoa	20
condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,		
serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço		
ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene		
pessoal (papel higiênico).		
APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA Especificação:	Por Pessoa	20
Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão,		
Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo		
café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas		
de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).		
APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto duplo	Por Pessoa	30
com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI,		
frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da		





manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).		
APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	30
APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	30
APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	20
APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	20
APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	20

SAÚDE

ITEM	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QUANT.
1.	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação:	Por Pessoa	15
	Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão,		
	Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais		
	de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).		
2.	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto	Por Pessoa	15
	com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi,		
	banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de		
	higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).		





3.	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)	Por Pessoa	10
4.	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	15
5.	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	15
6.	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETAEspecificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	15
7.	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	15
8.	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	15
9.	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	20
10.	APARTAMENTO TRIPLOCOM CAFÉ Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	15
11.	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	15





12.	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA	Por Pessoa	15
	Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-		
	condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno,		
	serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde		
	e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal		
	(papel higiênico).		

AGRICULTURA

ITEM	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação:	INDIVIDUAL	11
	Quarto individual com cama de casal, ar-		
	condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno,		
	oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene		
	pessoal (papel higiênico e sabonete).		
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação:	DUPLO	11
	Quarto com duas camas de solteiro, ar-condicionado,		
	televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo		
	toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel		
	higiênico e sabonete).		
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação:	TRIPLO	11
	Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado,		
	televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo		
	toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel		
	higiênico e sabonete)		
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ	INDIVIDUAL	6
	Especificação: Quarto individual com cama de casal,		
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro		
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,		
	oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene		
	pessoal (papel higiênico).		
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA	INDIVIDUAL	5
	Especificação: Quarto individual com cama de casal,		
	ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro		
	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã,		
	almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de		
	banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).		
06	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO	DUPLO	16
	Especificação: Quarto duplo com duas camas de		
	solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,		
	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café		
	da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo		
	toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel		
	higiênico).		
07	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA	DUPLO	15
	Especificação: Quarto duplo com duas camas de		
	solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar,		





	banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).		
08	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	TRIPLO	16
09	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	TRIPLO	12
10	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	TRIPLO	11





Patrik Tunes <tunespatrik@gmail.com>

para mim, tatianatunessantos

Bom dia, prezados(as)!

Espero que estejam bem.

Segue em anexo o documento de cotação.

Atenciosamente;

Patrik Tunes

Um anexo · Verificado pelo Gmail



Cotação recebida.

Recebido.

Bom dia.



12:07 (há 1 hora)



PATRIK ARNALDO ALMEIDA TUNES 57741025 PRAÇA DA MATRIZ, 35, CENTRO ÉRICO CARDOSO - BAHIA - CEP:46180-000 CNPJ: 57.741.025/0001-63

RELATÓRIO PARA COTAÇÃO - MODELO PADRONIZADO

RAZÃO SOCIAL:	Patrik	Arnaldo Almeida Tunes 57	.741.02	5			
Nº CNPJ:	57.74	1.025/0001-63					
ENDEREÇO:	Praça	Praça da Matriz, 35					
CIDADE:	Érico	Cardoso	TEL.	COM:	(77)	(77) 99111-2951	
RESP. PELA COTA	ÇÃO:	Caique Amaral Magalhão	es.	CELUL	AR:	(71)	98234-2020
DATA DA COTAÇ	ÃO: 1	9/03/2025	VALIDADE COTAÇÃ		TAÇÃO);	60 Dias

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso Responsável – Caique Amaral Magalhães

Favor enviar assinado e, se possível, em papel timbrado da empresa.

LOTE 1 - HOSPEDAGEM

ITEM	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	99	R\$82,00	R\$8.118,00
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar- condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	109	R\$163,00	R\$17.767,00
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi- Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e	Por Pessoa	93	R\$242,00	R\$22.506,00

	sabonete)				
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	94	R\$103,00	R\$9.682,00
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	340	R\$132,00	R\$44.880,00
06	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	96	R\$225,00	R\$21.600,00
07	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	79	R\$163,00	R\$12.877,00
08	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da	Por Pessoa	92	R\$255,00	R\$23.460,00
09	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoai (papel higiênico).	Por Pessoa	65	R\$262,00	R\$17.030,00
10	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	51	R\$253,00	R\$12.903,00
11	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto triplo com três camas de softeiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel	Por Pessoa	47	R\$325,00	R\$15.275,0

	higiênico).				
12	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	46	R\$332,00	R\$15.272,00

Érico Cardoso, Bahia, 19 de março de 2025.

PATRIK ARNALDO ALMEIDA TUNES 57741025

CNPJ: 57.741.025/0001-63 Patrik Arnaldo Almeida Tunes CPF:064.058.115-30

JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544

Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro Erico Cardoso - Bahia, CEP: 46.180-000 CNPJ: 31.307.590/0001-23

RELATÓRIO PARA COTAÇÃO - MODELO PADRONIZADO

RAZÃO SOCIAL:	JUV	JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544 31.307.590/0001-23 Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro					
Nº CNPJ:	31.3						
ENDEREÇO:	Ave						
CIDADE:	Éric	o Cardoso - BA	TEL.	COM:	77 99147-8236		
RESP. PELA COTA	ÇÃO:	Caique Amaral Ma	galhāes	CELULAR:			
DATA DA COTAÇÃ	O: '	19/03/2025	VAL	IDADE COTA	ÇÃO:	60 Dias	

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso Responsável – Caique Amaral Magalhães

LOTE 01 - HOSPEDAGEM

ITEN	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	POR PESSOAS	99	R\$ 80,00	R\$ 7.920,00
2.	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	POR PESSOAS	109	R\$ 160,00	R\$ 17.440,00
3.	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)	POR PESSOAS	93	R\$ 240,00	R\$ 22.320,00

Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Érico Cardoso /Ba, CEP 46180-000



JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544

Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro Erico Cardoso - Bahia, CEP: 46.180-000 CNPJ: 31.307.590/0001-23

4.	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	POR	94	R\$ 100,00	R\$ 9.400,00
5.	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	POR PESSOAS	340	R\$ 130,00	R\$ 44.200,00
6.	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	POR PESSOAS	96	R\$ 220,00	R\$ 21.120,00
7.	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar- condicionado, televisão, Wi-FI,	POR PESSOAS	79	R\$ 160,00	R\$ 12.640,00

JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544

Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro Erico Cardoso - Bahia, CEP: 46.180-000 CNPJ: 31.307.590/0001-23

8.	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhãou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	POR PESSOAS	92	R\$ 250,00	R\$ 23.000,00
9.	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	POR PESSOAS	65	R\$ 260,00	R\$ 16.900,00
10.	de quarto, incluindo café da manhā, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	POR PESSOAS	51	R\$ 250,00	R\$ 12.750,00
11.	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto triplo com três carnas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	POR PESSOAS	47	R\$ 320,00	R\$ 15.040,00









JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544

Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro Erico Cardoso – Bahia, CEP: 46.180-000 CNPJ: 31.307.590/0001-23

	VALOR TOTAL: R\$ 217.910,0					
12.	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	POR PESSOAS	46	R\$ 330,00	R\$ 15.180,00	

Érico Cardoso, Bahía, 19 de março de 2025.

JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544

CNPJ: 31.307.590/0001-23 Juvêncio Alcântara Pereira CPF 365.771.205-44

07:56 (há 18 minutos)



Fwd: Cotação Hotel e restaurante Caixa de entrada x

DAY RIBAS «daiannaribas@hotmail.com»

para mim

Boa tarde

Segue em anexo cotação conforme solicitado

Grata,

Luzia de Oliveira

Serrano Hotel e restaurante

Mensagem encaminheda -----

De: DAY RIBAS < daiannaribas@hotmail.com>

Data: 1 de abr. de 2025 15:18

Assunto: Cotação Hotel e restaurante

Pera: compras.ericocardoso@gmail.com

Cc:

Boa-tarde !

Segue cotação de preços conforme solicitado

Grata

Luzia de Oliveira Silva Ribas

Serrano Hotel e Restaurante

Um anexo · Verificado pelo Gmail



36.290.110 LUZIA DE OLIVEIRA SILVA RIBAS CNPJ: 26.290.110/0001-82 AV. CENTENARIO, N° 404, CENTRO-PARAMIRIM/BA

RELATÓRIO PARA COTAÇÃO

DATA DA COTAÇÃO:			VAL	IDADE COTAÇÃ	io:	60 Dias
RESP. PELA COTAÇÃO:		Caique Amaral Magalhães		CELULAR:	(77) 998313639	
CIDADE:	PARA	MIRIM/BA	TEL. COM:			
ENDEREÇO:	AV. CENTENARIO, № 404, CENTRO					
Nº CNPJ:	36.29	36.290.110/0001-82				
RAZÃO SOCIAL:	36.290.110 LUZIA DE OLIVEIRA SILVA RIBAS					

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso Responsável – Caique Amaral Magalhães

LOTE 1 - HOSPEDAGEM

TEM	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	99	R\$ 60,00	R\$ 5.940,00
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar- condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	109	R\$ 120,00	R\$ 13.080,00
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi- Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)	Por Pessoa	93	R\$ 180,00	R\$ 16.740,00
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluíndo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	94	R\$ 80,00	R\$ 7.520,00
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas	Por Pessoa	340	R\$ 120,00	R\$ 40.800,00

36,290,110 LUZIA DE OLIVEIRA SILVA RIBAS CNPJ: 26.290.110/0001-82 AV. CENTENARIO, Nº 404, CENTRO-PARAMIRIM/BA

	de banho, materiais				
	de higiene pessoal (papel higiênico).				
06	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	96	R\$ 160,00	R\$ 15.360,0
07	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de hígiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	79	R\$ 160,00	R\$ 12.640,0
08	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da	Por Pessoa	92	R\$ 240,00	R\$ 22.080,0
09	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	65	R\$ 320,00	R\$ 20.800,0
10	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Específicação: Quarto triplo com três camas de solteiro, arcondicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	51	R\$ 240,00	R\$ 12.240,0
11	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	47	R\$ 360,00	R\$ 16.920,0
12	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, Incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Par Pessoa	46	R\$ 480,00	R\$ 22.080,0

36.290.110 LUZIA DE OLIVEIRA SILVA RIBAS CNPJ: 26.290.110/0001-82 AV. CENTENARIO, N° 404, CENTRO-PARAMIRIM/BA

Luzia de Oliveira Silva Ribas

NOME: LUIZIA DE OLIVEIRA SILVA RIBAS

CPF: 689.905.965-72

RELATÓRIO PARA COTAÇÃO - MODELO PADRONIZADO

DATA DA COTAÇÃO: 0:		1-04-25	· V.	ALIDADE CO	TAÇÃO:	60 Dias
RESP. PELA COTA	ÇÃO:	Caique Amaral N	/lagalhães	CELUL	AR: 7	7-99999-2150
CIDADE:	PARAI	PARAMIRIM TEL. COM: 77- 999162680				162680
ENDEREÇO:	RUA L	RUA LIVRAMENTO N. 30 BAIRRO SÃ JOSÉ				
Nº CNPJ:	04.872.243/0001-70					
RAZÃO SOCIAL:	PARAMIRIM PALACE HOTEL					

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso Responsável – Caique Amaral Magalhães

Favor enviar assinado e, se possível, em papel timbrado da empresa.

LOTE 1 - HOSPEDAGEM

TEM	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	99	R\$130	R\$12,870
02	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar- condicionado, televisão, Wi-Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete).	Por Pessoa	109	R\$220	R\$23,980
03	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi- Fi, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete)	Por Pessoa	93	R\$330	R\$30,690
04	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiénico).	Por Pessoa	94	R\$120	R\$11,880

ĺ

Digitalizado com CamScanner



				PARAMIE TO THE PARAMETER OF THE PARAMETE	AN ELO GAO
05	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou Janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	340	R\$120	R\$40,800
06	APARTAMENTO INDIVIDUAL PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, televisão, Wi-Fi, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e Janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	96	R\$280	R\$26,880
۵7	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar- condicionado, televisão, WI-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	79	R\$220	R\$17,380
08	APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro Interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da	Por Pessoa	92	R\$280	R\$25,760
09	APARTAMENTO DUPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-Fi, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiénico).	Por Pessoa	65	R\$320	R\$20,800
10	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar- condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	51	R\$330	R\$16,830
11	APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ E UMA REFEIÇÃO Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã ou da tarde e almoço ou janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiènico).	Por Pessoa	47	R\$380	R\$17,860
12	APARTAMENTO TRIPLO PENSÃO COMPLETA Especificação: Quarto triplo com três camas de solteiro, ar-condicionado, televisão, Wi-FI, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, Incluindo café da manhã, almoço, café da tarde e janta, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	Por Pessoa	46	R\$420	R\$19,320

2

Digitalizado com CamScanner



Angelo galen Al de ol man

NOME: ANGELO GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 01664600523

CARIMBO CNPJ

04.872.243/001-70
PARAMIRIM PALACE HOTELLIDA ME
Rua Livramiento, nº 30, Hotel São José
CEP. 46.190-000 Paramirim Bahla
GERENTE ANGELO GABRIEL

3

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Secão 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

AVISO DE CREDENCIAMENTO № 5/2025

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 718/2021 e do Decreto Municipal n.º 431/2021, fará realizar o Credenciamento de pessoas físicas e ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de Psicologo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista, para atendimento na Secretaria Municipal de Educação e no CAEF - Centro de Atendimento Educacional Especializado, Município de Coribe-BA. O edital completo encontra-se na sede da Prefeitura Municipal e no sítici https://www.coribe.ba.gov.br/site/editais. Abertura 03 de abril de 2025 a 10 de dezembro de 2028, Informações adicionais (77) 3480.2223.

Coribe - Bahia, 2 de abril de 2025. MURILLO FERREIRA VIANA

AVISO DE CREDENCIAMENTO № 6/2025

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municípal n.º 718/2021 e do Decreto Municípal n.º 431/2021, fará realizar o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de motorista para o transporte escolar para a tendimento das demandas da Secretaria Municípal de Educação na sede e interior do Município de Coribe - Bahia. O edital completo encomtra-se na sede da Prefeitura Municípal e no stito: https://www.coribe.ba.gov.br/site/editais. Abertura 03 de abril de 2025 a 10 de dezembro de 2028, Informações adicionais (77) 3480.2223.

Coribe - Bahia, 2 de abril de 2025. MURILLO FERREIRA VIANA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 5/2025

O MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA, através da Prefeitura Municipal, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico 005/2025, Processo Administrativo 091/2025, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 013/2023 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada: OBJETO: Contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha agrantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública. Tipo: Menor Preço Global. Abertura das propostas: 15/04/2025 às 14h00min. Data da disputa: 15/04/2025 às 14h30min. Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital encontra-se na íntegra, na plataforma do LICITANET e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Hugo da Silva Andrade - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA, através da Prefeitura Municipal, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico 006/2025, Processo Administrativo 092/2025, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 013/2023 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de fardamentos escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Correntina/Ba. Tipo: Menor Preço Global. Abertura das propostas: 15/04/2025 às 10h00min. Data da disputa: 15/04/2025, às 10h30min. Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital encontra-se na íntegra, na plataforma do LICITANET e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

HUGO DA SILVA ANDRADE Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA - através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados, conforme autorizações contidas no processo administrativo n. 372/2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n. 027/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, de cozinha, descartáveis, de mesa e de cama, destinados ao atendimento das demandas apresentadas pelos órgãos municipais no desenvolvimento de suas atividades públicas vinculadas ao Poder Executivo do município de Cruz das Almas, Bahia. Na data de 23/04/2025 às 14:00 horas; o Edital poderá ser consultado e adquirido através do através do Portal de Compras do Governo Federal - COMPASNET https://www.comprasnet.gov.br/seguervo/loginportal.asp e do Município endereço eletrônico http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 3/2025- SRP

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA torna público, e da ciência aos interessados, o AVISO DE LICITAÇÃO PE nº. 003/2025- SRP, MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 14.133/21 que objetiva a Formação de registro de preços para Aquisição de 1 (uma) máquina hidráulica seminova de produção de blocos com e sem fundo, 1 matriz para canaleta e 1 matriz para bloquete, no dia 16 de abril de 2025 horário da abertura das propostas às 09h30min. Publicação para conhecimento dos interessados, no sistema: https://bll.org.br/editais/. ENCRUZILHADA - BA, 01 de abril de 2025.

PABLO NOGUEIRA SANTOS Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE CREDENCIAMENTO № 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2025 CREDENCIAMENTO: 009/2025
A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, o credenciamento visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em pousadas/hotéis nas cidades de Paramirim/Ba e Érico Cardoso/Ba.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, das 15h00m à 17h00m no dia 03/04/2025 e demais dias das 08h00m à 17h00m. Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia. https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA.

Érico Cardoso/BA, 2 de março de 2025 GERFFESON DE PAULA BATISTA Agente de Contratação

ISSN 1677-7069

№ 64 quinta-feira 3 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

A Pregoeira torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 096/2025, Tipo: MENOR PRECO POR ITEM, Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA. Sessão dia: 16/04/2025 às 10h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com ehttp:/euclidesdacunha.ba.gov.br/licitações. Informações através do tel. (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Pregoeira torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Administrativo nº 109/2025, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMARCAÇÕES VIÁRIAS MECANIZADAS NAS VIAS ASFALTADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA - BA. Sessão dia: 17/04/2025 às 10h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com e http://euclidesdacunha.ba.gov.br/licitações. Informações através do tel. (75) 3271-1410 das 08/20 às 12/10 horas 08:00 às 12:00 horas.

Á COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 3/2025

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO № 3-2025-09L

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares para os alunos da rede Pública Municipal de ensino de Feira de Santana/BA. Tipo: Menor Preço Global. Data: 17/04/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Feira de Santana, 2 de abril de 2025 GISELLE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTELHO Núcleo Preparatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2025

PA 0279/25.

Homologa o resultado da Licitação: PE SRP N° 003/2025, do tipo Menor Preço por Item para Contratação de aquisição de materiais para cestas básicas destinadas a atender famílias em situação de vulnerabilidade social em Filadélfia - Ba, sobresponsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, homologa o certame e reconhece como vencedora da contenda as empresas : 1 - ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR - CNPJ/CPF: 11.823.193/0001-05 venceu 9 itens (1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11) com o valor total de R\$ 74.064,00; 2 - ITIUBA ATACAREJO LTDA - CNPJ/CPF: 30.823.216/0001-18 venceu 1 itens (6) com o valor total de R\$ 5.894,00; 3 - COMERCIAL ABS E SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 41.464.458/0001-89 venceu 1 itens (10) com o valor total de R\$ 5.892,00; 4 - VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 34.433.578/0001-92 venceu 1 itens (12) com o valor total de R\$ 7.470,00; 0 valor total licitado dos itens foi de: 96.366,00 - 01.04.2025 - André Luiz Ribeiro Maia - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 4/2025

PA 0286/25.

Homologa o resultado da Licitação: PE SRP N° 004/2025, do tipo Menor Preço
Preço para especializada, através de registro de preço para Homologa o resultado da Licitação: PE SRP N° 004/2025, do tipo Menor Preço por Item para Contratação de empresa especializada, através de registro de preço para fornecimento de itens que compõem o kit de gêneros alimentícios, destinados à distribuição durante a semana santa no município de Filadéfifa, Ba, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, homologa o certame e reconhece como vencedoras da contenda as empresas: 1 - ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR - CNPJ/CPF: 11.823.193/0001-05 venceu 3 itens (1, 3, 4) com o valor total de R\$ 38.800,00 ; 2 - NZ COMERCIO ESENVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.817.910/0001-00 venceu 1 itens (2) com o valor total de R\$ 19.800,00 ; 3 - COMERCIAL EVA (SUPERMERCADO EVA) - CNPJ/CPF: 01.935.135/0001-01 venceu 1 itens (5) com o valor total de R\$ 37.900,00 ; 0 valor total licitado dos itens foi de: R\$ 96.500,00.

Filadélfia/BA, 1º de abril de 2025. ANDRÉ LUIZ RIBEIRO MAIA Prefeito

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 3/2025

Comunica o resultado PE SRP N° 003/2025, tipo Menor Preço por Item , disputa Comunica o resultado PE SRP N° 003/2025, tipo Menor Preço por Item , disputa Aberto - Contratação de aquisição de materiais para cestas básicas destinadas a atender famílias em situação de vulnerabilidade social em Filadélfia - Ba, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Declaro empresas vencedoras: 1 - ALCIR MENDES MURTIBA JUNIOR - CNPJ/CPF: 11.823.193/0001-05 venceu 9 itens (1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11) com o valor total de R\$ 74.064,00 (setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais); 2 - ITIUBA ATACAREJO LTDA - CNPJ/CPF: 30.32.216/0001-18 venceu 1 itens (6) com o valor total de R\$ 8.940,00 ; 3 - COMERCIAL ABS E SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 41.464.458/0001-89 venceu 1 itens (10) com o valor total de R\$ 5.892,00; 4 - VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.433.578/0001-92 venceu 1 itens (12) com o valor total de R\$ 7.470,00 ; O valor total licitado dos itens foi de: (R\$ 96.366,00) - Welton Paixão da Silva Lima - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 4/2025

Comunica o resultado PE SRP N° 004/2025, tipo Menor Preço por Item , disputa Aberto - Contratação de empresa especializada, através de registro de preço para fornecimento de itens que compõem o kit de gêneros alimentícios, destinados à distribuição durante a semana santa no município de Filadélfia, Ba, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social, sob-responsabilidade da Secretaria Municípal de Assistência Social, Declaro empresas vencedoras: 1 - ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR - CNPJ/CPF: 11.823.193/0001-05 venceu 3 itens (1, 3, 4) com o valor total de R\$ 38.80,000; 2 - NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.817.910/0001-00 venceu 1 itens (2) com o valor total de R\$ 19.80,00; 3 - COMERCIAL EVA (SUPERMERCADO EVA) - CNPJ/CPF: 01.935.135/0001-01 venceu 1 itens (5) com o valor total de R\$ 37.900,00; 0 valor total licitado dos itens foi de: R\$ 96.500,00.

Filadélfia/BA, 2 de abril de 2025 WELTON PAIXÃO DA SILVA LIMA Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025040300198

198

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LICITAÇÕES - ATAS DAS SESSÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 036/2025 CREDENCIAMENTO № 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO - BA E PARAMIRIM - BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGADOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.

ATA 1ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 002/2025

Aos três dias do mês de abril do ano de 2025, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-Ba, realizou-se a reunião para abertura dos envelopes de credenciamento, entregues até a presente data e horário, conforme previsto no aviso, e avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de CREDENCIAMENTO N.º 002/2025.

Presentes o Agente de Contratação, e a equipe de apoio, nomeados através do Decreto n^{o} 026/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Após conferencia, os envelopes devidamente lacrados, foram abertos conforme relação abaixo:

EMPRESA	CNPJ
JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544	31.307.590/0001-23
57.741.025 PATRIK ARNALDO ALMEIDA TUNES	57.741.025/0001-63
55.034.331 ANA LIVIA AMARAL SILVA	55.034.331/0001-34

Após analisados os documentos dos licitantes pela Comissão de Licitações, ficouconstatadas HABILITADAS as empresas abaixo relacionadas, por atendimento a todos os requisitos do edital e seus anexos:

EMPRESA	CNPJ -
JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544	31.307.590/0001-23
57.741.025 PATRIK ARNALDO ALMEIDA TUNES	57.741.025/0001-63
55.034.331 ANA LIVIA AMARAL SILVA	55.034.331/0001-34

Registra-se que, se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, conforme item 3.7. do edital.





Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Érico Cardoso - BA, 03 de abril de 2025.

Gerffeson de Kaula Batista Agente de Kantratação

MARIA DO CARMO LUZ LEÃO Membro

Enoc Oliveira Santos

Membro







EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 066 – D/2025 - Processo Administrativo n° 066/2025, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: PARAMIRIM TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.745.866/0001-71, representado pelo Sr. JURACI JOSE DE SOUZA. Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso/Ba. Valor da Contratação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, podendo ser menor conforme valor dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 01 de abril de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS
	2.060 - Manutenção do FMAS
	2.294 - Programas de Assistência Social
	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF
	2.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades
	médicas
	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
	Assistência Social
	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
	Assistência Social
	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 054/2025 - Processo Administrativo n° 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: SANDRO RODRIGUES DA MATA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.260.011/0001-64, situado à Praça Ângelo Marques Filho nº 111, Loja, Centro, Rio do Pires, Bahia, Cep; 46.550-000. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias. Valor da Contratação: R\$ 89.393,04 (Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos). Data da Assinatura: 18 de março de 2025. Vigência: até 18 de março de 2026, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
GESTO.	
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	2009390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
GESTO.	
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED iNFANTIL
	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ELEMENTO	2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
	15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
	Impostos
	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

UNI.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
GESTO.	
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2053390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

UNI.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
GESTO.	





ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇA.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2.060 - Manutenção do FMAS
	2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	2060390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
	Social
	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência
	Social





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 036 – A/2025 - Processo Administrativo n°036/2025, CRE-DENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: 57.741.025 PATRIK ARNALDO ALMEIDA TUNE, inscrito no CNPJ sob o nº 57.741.025/0001-63, representada pela Sr. Patrik Arnaldo Almeida Tunes, Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO - BA E PARA-MIRIM - BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGA-DOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA. Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, podendo ser menor conforme valor dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 03 de abril de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF
	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO	
ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO	
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação	
	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%	
	2.032 - Manutenção do Ensino Médio	
	2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior	
	2.074 - Gestão dos Recursos QSE	
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	
	155000000000 - Transferência do Salário-Educação	

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
	2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇA.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS
	2.059 - Manuteção das Ações de Beneficios Eventuais
	2.060 - Manutenção do FMAS
	2.294 - Programas de Assistência Socia
ELEMENTO	3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

	UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
--	-------------	---------------------------------------





ORGÃO	008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA
UNI. ORÇA.	0044 - AGRICULTURA EM UMA NOVA VISÃO
ATIVIDADE	2.076 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
ELEMENTO	33903000000 - Material de Consumo
FONTE	15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 036 – B/2025 - Processo Administrativo n°036/2025, CRE-DENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: JU-VENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544, inscrito no CNPJ sob o nº 31.307.590/0001-23, representada pela Sr. Juvencio Alcantara Pereira, Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO - BA E PARA-MIRIM - BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGA-DOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA. Valor da Contratação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, podendo ser menor conforme valor dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 03 de abril de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO	
ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO	
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação	
	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%	
	2.032 - Manutenção do Ensino Médio	
	2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior	
	2.074 - Gestão dos Recursos QSE	
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	
	155000000000 - Transferência do Salário-Educação	

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
	2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇA.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS
	2.059 - Manuteção das Ações de Beneficios Eventuais
	2.060 - Manutenção do FMAS
	2.294 - Programas de Assistência Socia
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA





UNI. ORÇA.	0044 - AGRICULTURA EM UMA NOVA VISÃO
ATIVIDADE	2.076 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
ELEMENTO	33903000000 - Material de Consumo
FONTE	15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos





EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036 – C/2025 - Processo Administrativo n°036/2025, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: 55.034.331 ANA LIVIA AMARAL SILVA inscrito no CNPJ sob o nº 55.034.331/0001-34, representada pela Sr(a). Ana Livia Amaral Silva, Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES, EM ÉRICO CARDOSO - BA E PARAMIRIM - BA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFE BREAK, SALGADOS E BEBIDAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA. Valor da Contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, podendo ser menor conforme valor dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 03 de abril de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF
	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO	
ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO	
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação	
	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%	
	2.032 - Manutenção do Ensino Médio	
	2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior	
	2.074 - Gestão dos Recursos QSE	
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	
	155000000000 - Transferência do Salário-Educação	

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
	2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇA.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS
	2.059 - Manuteção das Ações de Beneficios Eventuais
	2.060 - Manutenção do FMAS
	2.294 - Programas de Assistência Socia
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA
UNI. ORÇA.	0044 - AGRICULTURA EM UMA NOVA VISÃO





ATIVIDADE	2.076 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura
ELEMENTO	33903000000 - Material de Consumo
FONTE	150000000000 Recursos não Vinculados de Impostos





TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICIPIO., PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

TERMO DE ADESÃO Nº

O MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Erasldo Felix da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4625608 SSP BA e do CPF nº 019.835.034-10 residente e domiciliado na Praça São João, Érico Cardoso-Ba, mediante o presente TERMO requer sua ADESÃO ao Sistema Nacional de SegurançaAlimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembrode 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o MUNICIPIO de Érico Cardoso-BA adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

- I. formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurançaalimentar e nutricional; e
- IV. assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

O MUNICIPIO_ÉRICO CARDOSO-BA obriga-se a promover o integral cumprimento dasnormas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o dispostono **Decreto nº 177, de 30 de maio 2024, especialmente:**

- I assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN;
- II apoiar o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA;
- III elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Estadual de SegurançaAlimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;





IV – exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do FórumBipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AJUSTAMENTO

O MUNICÍPIO declara que efetuará os ajustes que forem considerados necessários, como o envio da Lei que cria o SISAN, no prazo de até 90 dias após a assinatura do termo de adesão, bem como quaisquer ajustes à efetivação de sua adesão e permanência no SISAN.

Érico Cardoso-BA, 02 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410 Dados: 2025.04.02 10:30:03 -03'00'

Eraldo Felix da Silva Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: CPF:

gov.br ALINE

Documento assinado digitalmente **ALINE ALVES FRANCISCO DE JESUS**Data: 03/04/2025 10:02:02-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCIO FABIO VIEIRA PEREIRA

Data: 03/04/2025 10:12:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br





TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN, CONFORME RESOLUÇÃO № 09 – CAISAN, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ERALDO FÉLIX DA SILVA, brasileiro, casado, chefe do executivo, inscrito no CPF nº 019.835.034-10, residente e domiciliado na Praça São João, 121, centro — Érico Cardoso/BA, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, declara o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses da data de assinatura do Termo de Adesão ao SISAN, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, com o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN.

Érico Cardoso-Ba, 02 de abril de 2025.

ERALDO FELIX DA SILVA, Prefeito Municipal







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5C5F-597F-6407-6473-16C6 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C5F-597F-6407-6473-16C6



Hash do Documento

06857342b4bede7613d96a1b024849e6c15a37269e79347d7f67be605aa0bcf8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2025 17:30 UTC-03:00